



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO**



Quarto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa Airtemp Central de Serviços e Comércio de Refrigeração Eireli-EPP

Processo: 01-076.222-18-50

IT: 01.2016.2000.0005.04.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, Genilson Ribeiro Zeferino, doravante denominado Contratante e a empresa Airtemp Central de Serviços e Comércio de Refrigeração Eireli-EPP, estabelecida à Rua Bruxelas, nº 52, Bairro Perdizes – CEP 01259.20 – São Paulo/SP, CNPJ 01.978.473/0001-20, representada por Hideraldo Esteves, neste ato denominada Contratada, celebram o quarto termo aditivo ao contrato de prestação de serviço, decorrente do pregão eletrônico SMGO nº 011/2015, processo administrativo nº 01.146.139.15-09 e em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 10.710, de 28 de junho de 2001; 11.245, de 23 de janeiro de 2003, 12.437, de 2 de agosto de 2006 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a retificação do prazo (cláusula primeira), constante do Segundo e Terceiro Termos Aditivos, com a finalidade de adequar a vigência, sem deixar nenhum dia sem a cobertura contratual, tendo em vista o interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO**

**2.1 – DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Onde se lê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 26 de agosto de 2018.

Leia-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 25 de agosto de 2018.

**2.2 - DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

Onde se lê:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 26 de agosto de 2019.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 25 de agosto de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2019.

Genilson Ribeiro Zeferino  
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

Representante da Empresa  
Airtemp Central de Serviços e Comércio de Refrigeração Eireli- EPP